



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA-ME .

**CONTRATO 108/2017
PROCESSO Nº 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA-ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.779.286/0001-95, sediada na Rua José David Nasser, n.º 25, bairro Francisco Bernardino, CEP.: 36.081-640 na cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Maria Aparecida do Carmo Ferreira, brasileira, Sócia Gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-14.596.087, inscrito no CPF/MF sob o n.º 975.096.206-00, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de produtos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
01	APARELHO DE DVD	UNI	1	R\$98,00	R\$98,00
04	ARMÁRIO DE AÇO -C/02 PORTAS E 04 DIVISÓRIAS - DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM AÇO	UNI	5	R\$285,00	R\$1.425,00

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



15	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3. MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ. DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB. UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM. TECLADO ABNT2. MOUSE TOUCHPAD. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI. WEBCAM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. BATERIA 6 CÉLULAS. TAMANHO DA TELA LCD DE 14XX OU 15XX. INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO (64 BITS). PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3. MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RIGIDO: NO MÍNIMO 500GB. UNIDADE DE DISCO OTICO: CD/DVD ROM TELA: LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS TECLADO: ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD INTERFACES DE. REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACE: USB, HDMI, DISPALY PORTOU VGA E LEITOR DE CARTÃO BATERIA: 6 CÉLULAS WEBCAM:. POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 8 PRO (64 BITS) GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNI	1	R\$1.350,00	R\$1.350,00
23	IMPRESSORA LASER PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA DE 16 MB, RESOLUÇÃO DE 600 X 600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS, CICLO: 25.000 PÁGINAS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	1	R\$880,00	R\$880,00

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133

J

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



24	IMPRESSORA LASER MULTIPROFISSIONAL- (COPIADORA, SCANNER E FAX) TECNOLOGIA: LASER, PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO, TIPO: MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX), MEMÓRIA: 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 X 600, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 18 PPM, CAPACIDADE DA BANDEJA: 150 PÁGINAS, CICLO MENSAL: 8.000 PÁGINAS, FAX: 33.6KBPS. INTERFACES USB E REDE ,FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00
29	NO BREAK PARA COMPUTADOR POTÊNCIA 1 KVA. TENSÃO ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT. ALARMES AUDIO VISUAL. BATERIA INTERNA 01 SELADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: POTÊNCIA: 1 KVA, TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT, ALARMES: AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA: 01 SELADA, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	3	R\$325	R\$975,00
	SWITCH TIPO: GERENCIÁVEL: LAYER 3 PORTAS: 24 (+4 SFP) TIPO: 19 TAXA: TRANSFERÊNCIA HALFDUPLEX/FULLDUPLEX GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNI	1	R\$1.400,00	R\$1.400,00
35	TELA DE PROJEÇÃO MATERIAL: SUPORTE EM AÇO/FERRO PINTADO, TELA EM TECIDO TIPO MATTE WHITE, FIXAÇÃO: SUPORTE TRIPÉ, TAMANHO	UNI	1	R\$450,00	R\$450,00

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



TOTAL DA TELA DE PROJEÇÃO MÍNIMO DE 1,80X1,80 M, TRAÇÃO MANUAL.GARANTIA MÍNIMO 01 ANO				
Valor Total	R\$ 7.778,00			
R\$ 7.778,00 (sete mil, setecentos e setenta e oito reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO R\$ 7.778,00 (sete mil, setecentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.07.02.10.301.0006.2068.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133

R

ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133

f

mf



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 28 de Julho de 2017.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133

f

mf



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



Antônio Carlos de Oliveira

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Maria Aparecida do Carmo Ferreira

Maria Aparecida do Carmo Ferreira -ME
CNPJ: 16.779.286/0001-95 - Contratada

Maria Aparecida do Carmo Ferreira

Representante Legal - Maria Aparecida do Carmo Ferreira
CPF: 975.096.206-00

Testemunhas:

Nome: *E. Oliveira* CPF: *088.135.546-02*

Nome: *E. Oliveira* CPF: *145.041.986-67*

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133

mf